R$ Nova Máximos, R$ 3.137,57; Obra Social Dom Bosco, R$ 1.233,08;Panificadora Tupinambá Ltda, R$ 1.059,76; Peixe Urbano Web Serviços Digitais Ltda, R$ 246,34; Pigran Montagem de Calçados Ltda, R$ 137.623,38; Planam Forros e Divisórias Ltda, R$ 18.367,99 Priscila Candelária Garcia, R$ 25.141,81; Priscila Yara Haddad Nazar - ME, R$ 11.753,45; Privh Serviços Administrativos Eireli, R$ 233.308,15;Rafaela Montenegro Furtado Oliveira Lima , R$ 10.047,36; Reny Meyer, R$ 5.366,63; Ricardo Hoffmann , R$ 30.095,47; Rk Eventos e Formaturas Ltda, R$ 4.439,08; Sabrina Barbosa de Ávila, R$ 94,63; Sankhya Jiva Tecnologia e Inovação Ltda, R$ 11.451,91; Santil Comercial Elétrica Eireli, R$ 7.833,83; Sanyotex Ltda., R$ 49.304,13; Savion Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, R$ 72,34 Seeco - SP Comércio de Máquinas e Suprimentos Eireli , R$ 822,05; Sindicato dos Comerciários de São Paulo*, R$ 32.380,09; Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco*, R$ 19.092,64; Siomar Peres da Silva - EPP, R$ 2.059,06; Sompo Seguros SA, R$ 691,89; Sul america Cia de Seguro Saúde, R$ 52.803,37; Supermercado Faria Lima*, R$ 271,47; Swarovski Crystal Componentes Ltda, R$ 12.752,87; Tam Linhas Aéreas SA, R$ 472,49; Telcabos Telecomunicações e Informática Ltda, R$ 6.765,85; Telefônica Brasil SA, R$ 8.762,67; Tjia Sian Tjioe , R$ 2.740,18; Valebem Serviços de Expediente Ltda, R$ 27.084,73; Vera Lúcia Moreira , R$ 2.740,18; Via Digital Comércio e Serviços Ltda, R$ 2.835,49; Vilma de Fátima Mazziero - Vestuários, R$ 17.482,33; Vito Gugliemi, R$ 237.025,18; Wmb Comércio Eletrônico Ltda, R$ 258,93; Ws Comércio Importação e Exportação Ltda, R$ 304,16; Total Apurado 25.603.078,06; Classificação do Crédito: Subquirografário: Banco Bradesco S.A., R$ 31.747,71; Banco Santander S/A, R$75.525,49; Myung Kyu Kim, R$ 34.663,71; União Federal, R$ 929.016,79; Total Apurado: R$ 1.070.953,70; Resumo: Total Restituição: R$ 87.200,72; Total Trabalhista: R$ 4.792.832,49; Total Garantia Real: R$ 3.314.915,47; Total Tributário: R$ 5.910.100,16; Total Quirografário: R$ 25.603.078,06; Total Subquirografário: R$ 1.070.953,70; Total Geral: R$ 40.805.613,97. Informa a Administradora Judicial que as partes interessadas terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação apresentada, no endereço do seu escritório retro indicado, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas daniela@tssadv.com.br. O Processo de Falência em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser ou através de requerimento formulado pelo endereço eletrônico acessados através do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de novembro de 2023.

AGC - Incare

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGO 36 DA LEI N° 11.101/2005. Edital expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial DAS EMPRESAS INCARE CLÍNICA DE TRANSIÇÃO LTDA (CNPJ 03.325.102/0001-7), INCARE HOSPITAL DE TRANSIÇÃO LTDA (CNPJ 33.865.712/0001-22) E WCG GESTÃO EM SAÚDE LTDA (19.116.963/0001-83) ? GRUPO INCARE PROCESSO Nº 1060363- 58.2022.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível ? Estado de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, FAZ SABER, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores do GRUPO INCARE, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 28 de fevereiro de 2024, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores fls. 4663/4927 e 4931/4933; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentados pelos Credores; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda e Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjsp.jus.br às fls. 4663/4927 e 4931/4933 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: grupoincare@laspro.com.br ou site institucional https://www.lasproconsultores.com.br. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia (10h00min do dia útil anterior) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: grupoincare@laspro.com.br ou através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até as 10h00min do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail grupoincare@laspro.com.br ou https://www.lasproconsultores.com.br/agc, indicando, no mesmo ato, o nome de 01 (um) do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave (bem como seu documento pessoal de identificação, como: OAB, CNH, RG e afins), assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (grupoincare@laspro.com.br) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal, spam e lixo eletrônico), visto que somente com o link, ID e senha será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou

tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h00min do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados 10h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de ?levantar a mão? (ferramenta ?raise hand?) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 09h00 (1 hora de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações). 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (grupoincare@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 10h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail grupoincare@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens ?2?, ?3? e ?4? supra. 14) Os credores deverão realizar o credenciamento através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc ou grupoincare@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: grupoincare@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE AGL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ? CNPJ Nº 08.905.490/0001-87, PROCESSO Nº 0032646-74.2011.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, informa a todos os interessados e credores que: 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 16 de abril de 2013, às fls. 458/465, foi decretada a FALÊNCIA da AGL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.905.490/0001-87 (?Falida?), tendo sido nomeada, em 16 de abril de 2013, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., como Administradora Judicial representada por LUIS VASCO ELIAS, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, 1240, Edifício Golden Tower, 4º ao 12º andares, Santo Amaro, São Paulo ? SP, CEP 04711-130 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial www.administracaojudicial.deloitte.com.br. 2) RELAÇÃO DE CREDORES: Não houve apresentação de credores pela Falida. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contado da publicação deste Edital para apresentar suas habilitações, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail brajrevenda@deloitte.com. Não devem ser apresentadas habilitações no processo. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/2005), AUTOS N.º 0009240-24.2011.8.26.0100 - PRAZO DE 60 DIAS CORRIDOS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo n.º 0009240-24.2011.8.26.0100, em que tramita o processo de falência da empresa MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., foi determinada a intimação dos credores contemplados no rateio, Maria de Lourdes Moreira Silva e Jacimaria Costa Chaves, para que, no prazo corrido de 60 (sessenta) dias, realizem a apresentação de dados bancários para pagamento, sob pena de perdimento dos valores e rateio suplementar entre os credores remanescentes, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de janeiro de 2024.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, e AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado nos termos do artigo 53, parágrafo único, da lei nº 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (Art. 8º da lei nº 11.101/2005) e, simultaneamente, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (Art. 53, “caput?, da lei nº 11.101/2005). EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1097802-40.2021.8.26.0100, DE CENTRO AUTOMOTIVO CANTAREIRA LTDA. E OUTROS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, em especial aos credores dos autos da Recuperação Judicial do Grupo Cantareira, que foi apresentado plano de recuperação judicial que se encontra juntado aos autos às fls. 652/683, sendo fixado prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para apresentação de eventuais objeções, nos termos do ?caput? do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005. FAZ SABER TAMBÉM que, após verificação dos créditos feitos pela Administradora Judicial Pinheiro e Marcondes Machado Sociedade de Advogados, nos termos do artigo 7º, da lei nº 11.101/2005, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos apurados, após o prazo e